

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Sebrae apresenta Projeto de Turismo Rural de Mangaratiba***

O Sebrae RJ, em parceria com a Prefeitura de Mangaratiba, realizou nesta quinta-feira (13) a apresentação do Projeto Turismo Rural. A iniciativa visa capacitar pequenos negócios, fomentar a geração de renda e criar experiências turísticas que valorizem o meio rural e a produção local. O encontro aconteceu no Horto Municipal. O programa de desenvolvimento empresarial terá duração de um ano e meio e percorrerá etapas que incluem diagnóstico, capacitação, planejamento, marketing e comercialização.

A proposta busca aproveitar a crescente busca por destinos de natureza para fortalecer a governança local e estruturar serviços como ecoturismo, rotas de experiência, vivências agropecuárias e gastronomia regional.

Além de ampliar as



oportunidades de trabalho no campo e incentivar a conservação ambiental, a iniciativa pretende consolidar novos roteiros para atrair moradores e visitantes para a cidade.

O projeto conta com apoio da Secretaria de Turismo e Eventos e da Secretaria de Agricultura e Pesca.

A reunião contou com a participação do secretário de Turismo, Vitor Tenório, do secretário de Agricultura e Pesca, Ricardo Gicquel, do palestrante e consultor do Sebrae, Jarbas Modesto, além de operadores do trade turístico local e membros do Conselho Municipal de Turismo.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MARCOS MOZER DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: ENGEMOL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de rerratificação o erro material constante no valor do contrato nº 175/2026.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá -se a este contrato o valor global estimado de R\$ 61.882,39 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá -se a este contrato o valor global estimado de R\$ 61.892,39 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043-A/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA GREENFOOD SERVICE LTDA

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e Lei 8.245/91

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 043-A/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação, compreendendo preparo, distribuição de alimentos, refeições e dietas, com cessão de uso de instalações e fornecimento de equipamentos destinados aos pacientes internados, , acompanhantes legalmente instituídos, funcionários do Hospital Victor de Souza Breves, pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e eventos Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantidades encontram-se descritas em planilha detalhada em planilha anexa, no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 029/2025.

Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo, com início em 01/08/2026 e término em 01/08/2027.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global para 12 (doze) meses, com reajuste do IPCA de 4,64%, correspondente à R\$ 10.425.181,18 (dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e

dezoito centavos).

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.99.1635, 03.01.01.10.302.0002.2024.3.390.39.99.1621 e 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.99.1600, com emissão de notas de empenhos sob os nº 00459/2026-01, 00458/2026-01 e 00457/2026-01.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de agosto de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 1103 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar DAYANA HENRIQUE DA SILVA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas abaixo descritas, oriundas do Processo Administrativo nº 02931/2026:

• CONTRATO Nº. 171/2026 – MEDSUR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de julho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 1104 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar JOEL DA SILVA MACHADO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa abaixo descrita, oriunda do Processo Administrativo nº 05334/2025:

• CONTRATO Nº. 179/2026 – ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar

atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 1106 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar SERGIO HENRIQUE DE VASCONCELLOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente JEANE DA SILVA HOTTES, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 05674/2025:

• CONTRATO Nº. 180/2026 – ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 2239 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0707/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LETÍCIA ALVES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 09 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2240 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0332/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DANIMAR PIMENTA DE ARAÚJO, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 10 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2241 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1478/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) VITÓRIA SUTERIS DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2242 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3477/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GILSEINE GIOVANINI PIMENTEL, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº31, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA SME Nº17, DE 16 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, PARA INCLUIR REPRESENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da referida política na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social e da promoção do desenvolvimento integral dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituído pela Portaria SME nº 17, de 16 de abril de 2026, para incluir representações.

Art. 2º Os incisos do artigo 1º da Portaria SME nº 17, de 16 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

- Eliane Maia Miranda

II - Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Elaine Gonçalves
- Suplente: Ariane Rossane de Oliveira

III - Coordenação da Educação Integral em Tempo Integral:

- Titular: Maria das Graças Martins
 - Suplente: Daniel Martinez da Horta
- IV - Gestor(a) de Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM):
- Titular: Vanessa da Silva Cananéa Duarte Coelho
 - Suplente: Josiléa Alves de Matos Amancio
- V - Gestor(a) Escolar de Unidade com Educação Integral em Tempo Integral – Educação Infantil/Ensino Fundamental:
- Titular: André Luíz Nascimento de Carvalho
 - Suplente: Josi Sachs Gualandi
- VI - Coordenador(a) Pedagógico(a) de Unidade com Educação Integral em Tempo Integral – Educação Infantil/Ensino Fundamental:
- Titular: Lucilene de Souza
 - Suplente: Giselle Moreira Portugal
- VII - Professor(a) de Unidade com Educação Integral em Tempo Integral – Educação Infantil/Ensino Fundamental:
- Titular: Haysa Braz Pereira Santos
 - Suplente: Ana Lúcia de Oliveira e Silva
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Cristiane dos Santos Perreira de Freitas
 - Suplente: Rachel Martins Barral
- IX – Representante de Pais ou Responsáveis:
- Titular: Rita de Cássia Muniz Lopes
 - Suplente: Iasmin Soares Dias de Miranda
- X – Representante(s) de Monitoramento Educacional:
- Titular: Thaís Barbosa de Moraes Kede
 - Suplente: Michelle Santos Rocha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 13/08/2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº32, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências, a composição, a organização e o funcionamento do Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovado pelo Comitê, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, composição, atribuições e procedimentos do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º O Comitê deverá observar, no exercício de suas atribuições, as disposições estabelecidas no Regimento Interno e na legislação educacional vigente.

Art. 4º O Anexo integra esta Portaria para todos os fins, produzindo os mesmos efeitos legais do seu texto.

Art. 5º Os casos omissos no Regimento Interno serão analisados pelo Comitê, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de agosto de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mangaratiba

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui instância consultiva, propositiva e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e contribuir para o aperfeiçoamento da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

Art. 3º O Comitê atuará em consonância com os princípios:

- I – da gestão democrática;
- II – da garantia do direito à educação;
- III – do desenvolvimento integral dos estudantes;
- IV – da equidade educacional;
- V – da articulação entre os diferentes setores da política educacional.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares;
- II – monitorar a implementação da matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, incluindo o itinerário formativo.
- III – analisar indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes;
- IV – propor melhorias, ajustes e recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
- V – acompanhar as condições estruturais, pedagógicas e organizacionais da oferta;
- VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- VII – promover o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade;
- VIII – contribuir para o fortalecimento da Política de Educação Integral no município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mangaratiba

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Coordenação da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV – Gestão de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) com oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- V – Gestão Escolar de unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- VI – Coordenação Pedagógica de unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- VII – Professores(as) de unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- VIII – Conselho Municipal de Educação;
- IX – Pais ou responsáveis;
- X – Equipe de Monitoramento Educacional.

Art. 6º Os (as) representantes de cada segmento serão indicados pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação conforme a seguinte composição:

- I – Gestão da Secretaria Municipal de Educação: *representante da gestão superior da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Subsecretário(a) ou outro gestor designado;*
- II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: *representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;*
- III – Coordenação da Educação Integral em Tempo Integral: *o(a) Coordenador(a) Municipal da Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação;*
- IV – Gestão de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) com oferta de Educação Integral em Tempo Integral: Diretor(a);
- V – Gestão Escolar de unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com oferta de Educação Integral em Tempo Integral: Diretor(a);
- VI – Coordenação Pedagógica de unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com oferta de Educação Integral em Tempo Integral: Coordenador(a) Pedagógico(a);
- VII – Professores(as) de unidade de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com oferta de Educação Integral em Tempo Integral: Professor(a) regente;
- VIII – Conselho Municipal de Educação: Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- IX – Pais ou responsáveis: pai/mãe ou responsável legal por estudante(s) matriculado(s) em unidade com oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- X – Equipe de Monitoramento Educacional: Representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mangaratiba

Art. 7º Cada membro titular terá um suplente, ressalvado o representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, cuja representação será apenas por um membro titular.

Art. 8º Os membros serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º O mandato dos membros será de 3 (três) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a);
- IV – Vice-Secretário(a)
- V – Demais membros.

Art. 11 Compete ao Presidente:

- I – coordenar as reuniões;
- II – convocar os membros;
- III – representar o Comitê;
- IV – encaminhar relatórios e recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências.

Art. 13 Compete ao Secretário:

- I – organizar pautas;
- II – registrar atas;
- III – organizar documentos;
- IV – acompanhar o calendário de reuniões.

Art. 14 Compete ao Vice-Secretário(a) substituir o Secretário em suas ausências.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 15 O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada três meses;
- II – extraordinariamente, quando necessário.

Art. 16 As reuniões serão registradas em ata.

Art. 17 O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros titulares.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



**Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
de Mangaratiba**

Art. 19 Os membros titulares terão direito a voz e voto.

Art. 20 Os membros suplentes terão direito a voz e, na ausência do titular, direito a voto.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 O Comitê poderá:

- I – realizar visitas às unidades escolares;
- II – solicitar informações à Secretaria Municipal de Educação;
- III – organizar consultas e escutas com a comunidade escolar;
- IV – constituir grupos de trabalho.

Art. 22 O Comitê elaborará relatório anual de acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

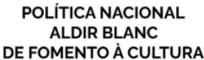
Art. 23 A participação no Comitê será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Mangaratiba, 13 de julho de 2026.

André Luiz Nascimento de Carvalho
Presidente do Comitê



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 — IV MANGARACULTURA

Processo Administrativo nº 6293/2026
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022

A FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, por meio da Comissão de Seleção constituída nos termos do item 7.1 do Edital nº 03/2026, designada pela Portaria nº 57/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do IV MangaraCultura, com as notas atribuídas e a situação de cada proposta, organizado pelas categorias de valor previstas no Anexo I do instrumento convocatório. Foram recebidas 92 (noventa e duas) inscrições, assim distribuídas: Categoria 01 — 32 inscrições; Categoria 02 — 36 inscrições; Categoria 03 — 24 inscrições.

A publicação observa o disposto no item 7.6.1 do Edital. A ordem de classificação por categoria segue a pontuação de mérito. Em caso de empate, aplica-se o critério de desempate previsto no Edital nº 03/2026.

CATEGORIA 01 — PROJETOS DE ATÉ R\$ 10.000,00

05 vagas (01 ampla concorrência, 02 cotas para pessoas negras, 01 cota para pessoas indígenas, 01 cota para PCD) — 32 inscrições

CLASS.	PROPONENTE	PROJETO	LINGUAGEM	NOTA	SITUAÇÃO	COTAS	TIPO DE COTA
01	Sara Tudes Costa de Oliveira	Vozes Silenciosas Potências Visíveis	Audiovisual	9,60	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
02	Anderson Luis Fortes Gonçalves	FIBRAS DA MARÉ	Artes Visuais / Artesanato	9,55	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
03	Hemerson Pereira de Sousa	Projeto Ginga - Mangaratiba em Movimento	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	9,40	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
04	Vânia Maria Alves Guerra dos Santos / Academia Mangaratibense de Letras e Artes — AMLA	I Sarau da AMLA — Cadernos Mangaratibenses	Literatura	9,25	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
05	Renan Ferreira de Vasconcellos	Na Rota da Banana	Audiovisual	9,15	HABILITADO	NÃO	
06	Rinaldo Silva Souza	Maré de memória: vozes da Marambaia	Audiovisual	9,10	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
07	Rosana Corrêa Ferreira	PROJETO: DECORE COM MACRAMÉ	Artes Visuais / Artesanato	9,00	HABILITADO	NÃO	
08	Raffaella Allegri	Mosaico Coletivo - memórias	Artes Visuais / Artesanato	8,95	HABILITADO	NÃO	
09	Daiane dos Santos Ferreira	Espectáculo “O diário de um menino” - Circuito de Teatro nas Escolas	Teatro / Dança / Circo	8,85	HABILITADO	NÃO	
10	Reinaldo Candido Inácio	Batizado e Troca de Cordéis — Roda de Capoeira de Mangaratiba	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	8,70	HABILITADO	NÃO	
11	Natália Moreira Barcelos	DO MAR AO VALE: HISTÓRIAS, NATUREZA E SABERES	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	8,65	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
12	Lexandro Gomes Pires	Banda de Música	Música	8,15	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
13	Bruno Teixeira do Carmo	Festival Novos Talentos da Música de Mangaratiba	Música	8,05	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
14	Gabriel da Silva Américo	Astiazarán Américo - Duo	Música	8,00	HABILITADO	NÃO	
15	Tassia Siqueira da Costa	XIRÊ PRAIA DO SACO	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	7,95	HABILITADO	NÃO	
16	Edna Cristina de Oliveira Amendola	Artes de Perna-de-Pau e Circenses II: Oficinas Pré-Carnaval 2027	Teatro / Dança / Circo	7,95	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
17	Adriana Torres	Diversidade corpórea	Teatro / Dança / Circo	7,95	HABILITADO	NÃO	
18	Maria das Dores Coimbra Alves	SABORES DAS MARIAS	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	7,90	HABILITADO	NÃO	

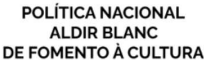


POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



19	Anderson de Oliveira Amendola da Silva	Gigantes da Costa Verde II: Contando as histórias e Lendas dos Povos Tradicionais de Mangaratiba e região	Teatro / Dança / Circo	7,90	HABILITADO	NÃO	
20	Maristela Lopes da Cunha	Memória Musical, Cultura e Identidade de Mangaratiba	Música	7,85	HABILITADO	NÃO	
21	Paulo Roberto da Silva Santanna	PAULINHO ESTILOSO APRESENTA - DIA DAS PRETAS	Música	7,85	INABILITADO	NÃO	
22	Paulo Roberto da Silva Santanna	MURIQUI CANTA ELAS	Música	7,85	HABILITADO	NÃO	
23	Mariza Lopes da Gama Silva	Entre Marés e sabores: Vozes, memoriais e tradições caiçara de Jaguanum	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	7,50	HABILITADO	NÃO	
24	Isabel Ayres da Silva	Herança Romá, mantendo viva às tradições ancestrais	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	7,15	HABILITADO	NÃO	
25	MARCOS VMS	Fazendo Arte — Teatro, Protagonismo e Direitos Humanos	Teatro / Dança / Circo	6,90	EM DILIGÊNCIA	SIM	Pessoa negra
26	Alessandra Meirelles da Silva	Arte Faz Parte - Literatura, Teatro e Conscientização	Literatura	6,90	EM DILIGÊNCIA	NÃO	
27	Robson do Nascimento	Rodas de Capoeira e Atividades Culturais	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	6,75	HABILITADO	NÃO	
28	Adriana da Silva Ramos Leal	Peça Teatral Meu Corpo é Especial	Teatro / Dança / Circo	6,60	HABILITADO	NÃO	
29	Paulinho Estiloso	MUSICA BOA ANOS 90	Música	6,45	INABILITADO	NÃO	
30	Estéfani Macleine Paciello	O Deserto de Acsa	Literatura	5,95	HABILITADO	NÃO	
31	Bruno Maia Rabinovici	Raízes e Paisagens - Um olhar sobre Mangaratiba	Audiovisual	4,80	HABILITADO	NÃO	
32	Jailson Ferreira do Rosario	BALLET Y-TINGAS - A LENDA DA REGIÃO COSTA VERDE	Teatro / Dança / Circo	4,25	HABILITADO	NÃO	



CATEGORIA 02 — PROJETOS DE ATÉ R\$ 5.000,00

10 vagas (03 ampla concorrência, 04 cotas para pessoas negras, 02 cotas para pessoas indígenas, 01 cota para PCD) — 36 inscrições

CLASS.	PROPONENTE	PROJETO	LINGUAGEM	NOTA	SITUAÇÃO	COTAS	TIPO DE COTA
01	Carina de Araujo Santos Mendes	MANGARALIBRAS Mangaratiba em sinais, memórias e saberes quilombolas	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	9,55	HABILITADO	SIM	PCD
02	Lydia Fernandes Silva	Som da Promessa sem Paredes	Música	9,50	HABILITADO	NÃO	
03	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Permamar	Ocupa Permamar — Ciclo de Vivências dos Saberes Tradicionais Caiçaras	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	9,25	HABILITADO	NÃO	
04	Alexandre Corrêa Monteiro	Folia de Reis um Portal para Estrela Guia em Mangaratiba	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	9,25	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
05	Cassia Machado Carneiro	Projeto Tapé-Vivência, Memória e Ofício do Carimbó	Teatro / Dança / Circo	9,25	HABILITADO	SIM	PCD
06	Anna Caroline Moraes da Silva	Ateliê e Arte em Movimento	Artes Visuais / Artesanato	9,15	HABILITADO	NÃO	
07	Jessica Pereira Galdino	Sabores da Terra e do Mar — Jornada de Gastronomia Caiçara	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	9,10	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
08	Dominique Vieira Matos	Caceio Criativo Caiçara	Artes Visuais / Artesanato	9,00	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
09	Giselle de Moraes Aruante	Lançamento do livro "Você Não Precisa Ficar"	Literatura	9,00	HABILITADO	NÃO	
10	Deise Lúci da Silva Freitas	Axé & Orgulho: Arte, Resistência e Cidadania LGBTQ+ de Mangaratiba	Música	8,85	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
11	Maurício Lemos Euzébio	Make manga	Artes Visuais / Artesanato	8,80	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
12	David Wallace Santos Silva	Zé Testado — Vaqueiro Made in Roça	Música	8,75	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
13	Caroline Candeia Cardoso	Jongo, território e natureza: saberes ancestrais para transformar o presente	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	8,25	HABILITADO	NÃO	
14	Thales de Barros Teixeira	Cidade submersa: contos da história mangaratibense	Literatura	8,25	HABILITADO	NÃO	
15	Daniel de Lima Soares	II Daniel Soares Canta Mangaratiba	Música	7,75	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
16	Thais Helena Alexandre Marinho	Mãe d'Água: Arte, Literatura e Educação para os Povos do Mar	Literatura	7,65	HABILITADO	NÃO	
17	Bárbara Tatiana Guerra dos Santos	Cantos e Tambores da Marambaia	Teatro / Dança / Circo	7,50	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
18	Sérgio Marcelo da Silva Alonso	Contando uma história	Teatro / Dança / Circo	7,30	HABILITADO	NÃO	
19	Luiz Sergio Santiago Barbosa	Estação Cultural	Teatro / Dança / Circo	7,25	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
20	Elisa Lima Félix dos Santos	Poesia Em Movimento	Literatura	7,10	HABILITADO	NÃO	
21	Turismo Histórico Sabores e Cultura da Barreira	Oficina de Fuxico da Mariquinha	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	7,10	HABILITADO	NÃO	
22	Philipe Matheus Faria de Souza	A FADA SEM CORAÇÃO	Teatro / Dança / Circo	7,10	HABILITADO	SIM	PCD
23	Tatiana Chrisostomo Bange	Cartas ao Mar	Artes Visuais / Artesanato	7,00	HABILITADO	NÃO	
24	Simone Pereira Lima	Fofote em Sorrisos e Cantigas	Audiovisual	7,00	HABILITADO	NÃO	
25	Kauã Luiz dos Reis Santiago	Castelo da Capoeira: Cultura, Inclusão e Transformação Social	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	6,95	HABILITADO	NÃO	
26	Raissa Antunes da Silva do Carmo	Sarau Cultural de Mangaratiba — Música,	Música	6,20	HABILITADO	SIM	Pessoa negra

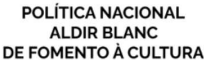


POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



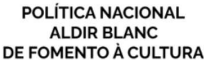
		Poesia e Identidade Local					
27	Maria Eliane Santos de Moraes	Cine Vira-lata	Audiovisual	6,10	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
28	Yago Elias Bernardes Silvério	Devaneios de Yago Elias Bernardes Silvério	Literatura	6,10	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
29	Thais Lima Machado Canavezes	MangaraGames	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	6,00	HABILITADO	NÃO	
30	Mateus Sousa Ferreira	QUEENMADA — Esporte, Diálogo e Visibilidade LGBTQIAPN+	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	5,90	HABILITADO	NÃO	
31	Thuane da Silva Dias Ricardo	Oficina de Arte	Artes Visuais / Artesanato	5,60	HABILITADO	NÃO	
32	Jane Noronha Garcia	Semeando saberes	Artes Visuais / Artesanato	5,50	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
33	Mikaella Gomes dos Santos	ARTESANATO SUSTENTÁVEL	Artes Visuais / Artesanato	5,30	EM DILIGÊNCIA	NÃO	
34	Pâmela Cardozo Soares da Silva	Vida em Movimento	Teatro / Dança / Circo	3,75	EM DILIGÊNCIA	NÃO	
35	Gisele Cavalcante Costa	CRIANÇA FELIZ É CULTURA	Artes Visuais / Artesanato	3,60	EM DILIGÊNCIA	NÃO	
36	Severino José Simão	Jiu-jítsu na comunidade	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	2,55	INABILITADO	NÃO	



CATEGORIA 03 — PROJETOS DE ATÉ R\$ 3.000,00

10 vagas (03 ampla concorrência, 04 cotas para pessoas negras, 02 cotas para pessoas indígenas, 01 cota para PCD) — 24 inscrições

CLASS.	PROPONENTE	PROJETO	LINGUAGEM	NOTA	SITUAÇÃO	COTAS	TIPO DE COTA
01	Maria Julia dos Santos Vieira	Continuando a tradição: a juventude da Marambaia conta	Artes Visuais / Artesanato	9,40	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
02	Ana Cristina Pereira de Barros	Vestes de Axé: a costura sagrada dos terreiros de Mangaratiba	Artes Visuais / Artesanato	9,40	HABILITADO	NÃO	
03	Julyanne Christie Correa Ferreira	O projeto "Encanto do Mar"	Artes Visuais / Artesanato	8,85	HABILITADO	NÃO	
04	Maria de Fátima Vidal Caetano	Culinária quilombola	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	8,75	HABILITADO	NÃO	
05	Sandro Rosa	Sons do Brasil	Música	8,50	HABILITADO	NÃO	
06	Aline Ferreira de Moraes Paiva	Mãos que Transformam — Artesanato com Produtos Naturais	Artes Visuais / Artesanato	8,40	HABILITADO	NÃO	
07	Daiana Coelho Pereira	Maré de Cores	Artes Visuais / Artesanato	8,20	HABILITADO	NÃO	
08	Sonia Maria Alvez Ribeiro	Fios de Jornal: Cestaria e Troca de Saberes na Casa do Pomar	Artes Visuais / Artesanato	8,20	HABILITADO	NÃO	
09	Natanael Pereira da Silva	Art&Louvor	Música	8,10	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
10	Larissa Ramos de Lima Alves	Pintura em Tecido com Estêncil — Confeccionando Ecobags	Artes Visuais / Artesanato	7,35	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
11	Alina Gaudard da Silva	RAÍZES E RETALHOS	Artes Visuais / Artesanato	7,35	HABILITADO	NÃO	
12	Thiago da Silva Dias Ricardo	Immaculata: Raízes de Fé em Conceição de Jacareí	Audiovisual	7,35	EM DILIGÊNCIA	NÃO	
13	Gabriela de Lima Carvalho	Àse Lóri Èwe (A força que vive nas folhas)	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	7,30	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
14	Isilete Alves de Souza	MÃOS QUE CRIAM — OFICINA DE PAPEL MACHÊ	Artes Visuais / Artesanato	7,25	HABILITADO	NÃO	
15	Patricia Aparecida Silva de Moura	Pequenos Artistas: Cores e Imaginação	Artes Visuais / Artesanato	7,00	HABILITADO	SIM	Pessoa negra
16	Bianca Mendes Rodrigues	Heraça Ritmada: Circulação Pedagógica de Educação Musical e Ritmos Brasileiros	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	6,95	HABILITADO	NÃO	
17	Gabriela Oliveira Coimbra	Jardim de Vidro	Artes Visuais / Artesanato	6,65	HABILITADO	NÃO	
18	Danielle da Oliveira da Silva	1º DANÇA MANGARATIBA	Teatro / Dança / Circo	6,50	HABILITADO	NÃO	
19	Antonio Carlos Sampaio Gomes	Livro: Palavras que não se vão ao vento	Literatura	6,35	HABILITADO	NÃO	
20	Eliana da Rosa Cabral	FOLIA BATE-FOLIA - MANGARATIBA	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	6,35	HABILITADO	NÃO	
21	Romulo Cristian de Brito Nascimento	Cena Aberta — Workshop de Iniciação Teatral	Teatro / Dança / Circo	6,20	HABILITADO	NÃO	
22	Paula Barreira	A Diva	Música	5,90	HABILITADO	NÃO	
23	Adriana Maria Pereira de Faria	Resgatando o Tricô	Artes Visuais / Artesanato	5,70	HABILITADO	NÃO	
24	Wanderson Castelar Barros	Capoeira para todos	Patrimônio / Gestão Cultural / Outros	4,80	EM DILIGÊNCIA	NÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 — II ATIVA COMUNIDADES
Processo Administrativo nº 6308/2026
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022

A FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, por meio da Comissão de Seleção constituída nos termos do item 7.1 do Edital nº 02/2026, designada pela Portaria nº 58/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do II Ativa Comunidades**, com as notas atribuídas e a situação de cada proposta, na categoria de valor prevista no Anexo I do instrumento convocatório. Foram recebidas 16 (dezesseis) inscrições.

A publicação observa o disposto no item 7.6.1 do Edital. A ordem de classificação por categoria segue a pontuação de mérito. Em caso de empate, aplica-se o critério de desempate previsto no Edital nº 02/2026.

CATEGORIA ÚNICA:
07 vagas (02 ampla concorrência, 03 cotas para pessoas negras, 01 cota para pessoas indígenas, 01 cota para PCD) — 16 inscrições

CLASS.	PROPONENTE	PROJETO	LINGUAGEM	SITUAÇÃO	NOTAS	COTAS	TIPO DE COTA
01	Associação De Moradores E Pescadores Da Ilha De Jaguanum	III Festival Caiçara Da Ilha De Jaguanum	Comunidade Caiçara	HABILITADO	9,80	NÃO	
02	Jobene Gualter Brito Filho	Primeira Feira Caiçara Da Praia Da Ribeira	Comunidade Caiçara	HABILITADO	9,75	NÃO	
03	Osmar Lima Estanislau	Guardiões Da Marambaia	Comunidade Quilombola	HABILITADO	9,70	SIM	Pessoa negra
04	Marcelo Da Silva Firmino	Madeira Que Fala — Residência Artística Em Escultura No Ateliê De Mestre Firmino	Comunidade Quilombola	HABILITADO	9,65	SIM	Pessoa negra
05	Bárbara Tatiana Guerra Dos Santos	Festival De Partilha Do Quilombos	Comunidade Quilombola	HABILITADO	9,30	SIM	Pessoa negra
06	Lucio Vital Avilez Castilho	Águas De Axé	Povos De Terreiro / Matriz Africana	HABILITADO	9,00	SIM	Pessoa negra
07	Cátia Pereira Sudré	Raízes Ancestrais: I Encontro De Identidade, Sabores E Cultura Afro-Brasileira	Coletivo Negro Periférico	HABILITADO	9,00	SIM	Pessoa negra
08	Bruno Barboza Sant Ana	Memórias Do Mar: O Legado Vivo Da Pesca Artesanal Na Baía De Mangaratiba	Comunidade Quilombola	HABILITADO	8,80	SIM	Pessoa negra
09	Cintia Pereira Machado	Ogboju	Povos De Terreiro / Matriz Africana	HABILITADO	8,55	SIM	Pessoa negra
10	Paulo Roberto Gomes	“Ritmos Ancestrais”	Povos De Terreiro / Matriz Africana	HABILITADO	8,50	SIM	Pessoa negra
11	Tassia Siqueira Da Costa	Xirê Na Praia Do Saco	Povos De Terreiro / Matriz Africana	HABILITADO	8,25	NÃO	
12	Paulo Roberto Da Silva Santanna	Mangarasamba - Música, Cultura, Memória E Consciência Negra	Outros Grupos Tradicionais	HABILITADO	8,00	NÃO	

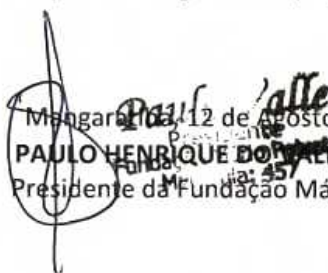
			POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	MINISTÉRIO DA CULTURA			
13	Luiz Antonio Xavier Júnior	Projeto Cultural " Quintal Do Quintal Do Júnior" No Meu Quintal A Gente Faz Acontecer	Outros Grupos Tradicionais	HABILITADO	7,50	SIM	Pessoa negra
14	Lia Mônica Da Concelção	Futuro Do Amanhã	Outros Grupos Tradicionais	HABILITADO	7,25	NÃO	
15	Marcos Vms	Arte Pela Comunidade – Literatura E Leitura Contra O Bullying Na Escola	Povos De Terreiro / Matriz Africana	HABILITADO	7,00	SIM	Pessoa negra
16	Alessandra Meirelles Da Silva	Diálogos No Terreiro – Arte Em Cena	Povos De Terreiro / Matriz Africana	HABILITADO	7,00	NÃO	

Mangaratiba, 12 de Agosto de 2026.
PAULO HENRIQUE DO VALE SANTOS
Presidente Fundação Mário Peixoto
Matrícula: 457

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**OBSERVAÇÕES E PRAZOS**

- 1. Situação EM DILIGÊNCIA.** A proposta não está inabilitada. O agente cultural deverá apresentar esclarecimento ou documento complementar no mesmo prazo destinado aos recursos, sob pena de inabilitação.
- 2. Situação INABILITADO.** Decorre de desenquadramento em relação ao objeto do edital (item 2.1.1) e pode ser impugnada por recurso administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3. Notas.** As notas divulgadas resultam da avaliação técnica de mérito realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e pesos do Anexo III dos Editais. As pontuações atribuídas por cada membro da Comissão permanecem registradas em ata.
- 4. Recursos.** Nos termos do item 7.6.2 do Edital, cabe recurso à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação, mediante o formulário do Anexo IX, enviado exclusivamente para o e-mail pnab.mangaratiba@gmail.com, com indicação do nome do proponente, do título do projeto e da categoria.
- 5. Intempestividade.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados (item 7.6.3).
- 6. Resultado final.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba (item 7.6.4).

Prazo para interposição de recursos e resposta às diligências: 14/08/2026 a 21/08/2026.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DONALLE SANTOS
Presidente da Fundação Mário Peixoto



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO X
CRONOGRAMA

Período de envio de candidaturas/projetos.	09/06/2026 à 10/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	23/07/2026
Prazo para interposição de recursos (Seleção)	24/07/2026 à 29/07/2026
Divulgação do resultado final (Seleção)	31/07/2026
Fase de Habilitação	03/07/2026 à 07/08/2026
Resultado preliminar (Habilitação)	14/08/2026
Prazo para interposição de recursos (Habilitação)	17/08/2026 à 21/08/2026
Resultado Final	26/08/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	27/08/2026 à 04/09/2026


PAULO HENRIQUE DE VALLE SANTOS
Fundação Mário Peixoto
Matrícula: 457
Presidente da Fundação Mário Peixoto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE – OS

Processo Administrativo nº: 11730/2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.310/0001-59, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba – RJ, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 941, de 08 de outubro de 2014**, com o **Decreto Municipal nº 5.280, de 12 de maio de 2026**, que a regulamenta, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2026 (Edição nº 2515), e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento e **CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias sejam dirigidas à área da saúde, que estiverem interessadas em obter a qualificação como **Organização Social na área da Saúde – OS**, no âmbito do Município de Mangaratiba, para futura celebração de Contrato de Gestão destinado ao fomento e à execução, em caráter complementar, de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em unidades de saúde municipais a serem definidas oportunamente, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação pública de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área da Saúde – OS, no âmbito do Município de Mangaratiba, nos termos da Lei Municipal nº 941, de 08 de outubro de 2014, e do Decreto Municipal nº 5.280, de 12 de maio de 2026, que atribuem a este Edital de Chamamento o estabelecimento das condições específicas para a qualificação.

1.2. A qualificação de que trata este Edital constitui condição indispensável para a futura contratação de Organização Social pelo Município de Mangaratiba, visando a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contratação que, observado o interesse público, implicará concessão ou permissão de serviços públicos em caráter complementar, na forma do art. 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026, não podendo afetar a continuidade da prestação dos serviços à população beneficiária (art. 1º, §3º, do mesmo Decreto).

1.3. A qualificação como Organização Social na área da Saúde não gera direito subjetivo à celebração de Contrato de Gestão, tampouco obrigação de contratar por parte da Administração Pública Municipal, a qual observará, para tanto, procedimento próprio, a ser disciplinado em edital específico, na forma da Lei Municipal nº 941/2014 e da legislação aplicável.

1.4. O procedimento para a qualificação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Secretaria Municipal correspondente à área de atuação objeto deste Edital (art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelas seguintes normas:

- a) Lei Municipal nº 941, de 08 de outubro de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Mangaratiba;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Decreto Municipal nº 5.280, de 12 de maio de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 941/2014, disciplina o procedimento de qualificação das entidades como Organizações Sociais – OS e cria a COQUALI – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais;
- c) Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, aplicada subsidiariamente;
- d) Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, e Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no que se refere aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 5.280/2026, o Poder Executivo somente poderá qualificar como Organização Social as entidades que atenderem às exigências contidas na Lei Municipal nº 941/2014 e às condições específicas estabelecidas neste Edital de Chamamento. Assim, poderão requerer a qualificação como Organização Social na área da Saúde – OS as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias sejam dirigidas à saúde, que comprovem o registro de seu ato constitutivo nos órgãos competentes:

- a) apresentar a inscrição da instituição no Conselho Regional de Medicina de sua sede
- b) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
- c) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- d) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, asseguradas àquele a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas na legislação de regência;
- e) composição e atribuições da Diretoria Executiva;
- f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membros da entidade;
- g) em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social qualificada que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma da Lei Municipal nº 941/2014, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do Contrato de Gestão;
- h) obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Município e, de forma completa, no sítio eletrônico da Organização Social;
- i) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- j) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da sociedade civil.

3.2. A entidade deverá ter sede ou filial situada no Estado do Rio de Janeiro, passível de verificação por parte do Poder Público antes da celebração do Contrato de Gestão, sem prejuízo da obrigatoriedade de instalação de escritório no Município de Mangaratiba tão logo seja firmado o Contrato de Gestão.

3.3. Ainda como requisito para a qualificação, o Conselho de Administração da entidade deverá estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, na forma da Lei Municipal nº 941/2014 e, subsidiariamente, dos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.637/1998, os seguintes critérios básicos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) ser composto por: até 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade; até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, na forma prevista no estatuto da entidade; até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados; e até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

b) mandato de 04 (quatro) anos para seus membros, admitida recondução, conforme previsto no Estatuto;

c) os membros do Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores e de servidores públicos detentores de cargos comissionados ou função gratificada cuja atuação no ente público venha a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado;

d) ter como atribuições privativas, no mínimo: fixar o âmbito de atuação da entidade; aprovar a proposta de contrato de gestão, a proposta de orçamento e o programa de investimentos; designar e dispensar os membros da Diretoria e fixar sua remuneração; aprovar o regimento interno e o regulamento próprio para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados; aprovar e encaminhar ao órgão supervisor os relatórios gerenciais e de atividades; e fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas, aprovando os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

3.4. É vedada a participação dos membros do Conselho de Administração em contratações, negócios ou percepção de bens por intermédio da entidade.

3.5. É vedada a participação, no Conselho de Administração, de agentes públicos que exerçam funções diretamente relacionadas à fiscalização, regulação ou contratação das Organizações Sociais no âmbito do Município.

3.6. O Conselho de Administração deverá atuar com independência em relação à Diretoria Executiva, sendo vedada a sobreposição de funções, bem como qualquer forma de remuneração aos conselheiros e ressalvado o pagamento de ajuda de custo por reunião.

3.7. Como condições de qualificação estabelecidas a entidade deverá:

a) comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica;

b) estar constituída e em pleno exercício de suas atividades, comprovando capacidade técnica de, pelo menos, 02 (dois) anos, mediante documentos que atestem sua execução direta;

c) comprovar, em seu quadro, a presença de profissionais com formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas, inclusive com o devido registro no respectivo conselho de classe, com notória competência e experiência comprovada em sua área de atuação;

d) ter recebido aprovação por meio de parecer favorável dos gestores contratantes das unidades de saúde que tenha gerido, podendo tal parecer ser substituído por atestado de capacidade técnica.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social na área da Saúde, as entidades interessadas deverão apresentar Requerimento de Qualificação (Anexo I), dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba, a ser protocolado e instrumentalizado na forma de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo administrativo (art. 2º do Decreto Municipal nº 5.280/2026), instruído com a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação jurídica e institucional:

- a) estatuto social e suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- b) comprovante do registro nos órgãos competentes, em especial no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade;
- c) ata da eleição da atual Diretoria e Conselho de Administração devidamente registrado e o ato de posse da atual Diretoria;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) CPF e RG do representante legal e dos membros da Diretoria da instituição;
- f) qualificação do representante legal, por meio de procuração por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada, quando não se tratar de dirigente estatutário;
- g) comprovante de que a entidade possui sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro;
- h) relação nominal atualizada dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, com indicação das respectivas qualificações e forma de investidura, demonstrando o atendimento aos itens 3.3 a 3.6 deste Edital.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual (certidão de ICMS e PGE) e Municipal (certidão de ISS e PGM) do domicílio ou sede da entidade;
- c) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

4.1.3. Situação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social dos 2 (dois) últimos anos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;
- c) declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra, de qualquer forma, impedida de contratar com o Poder Público (Anexo II).

4.1.4. Capacidade técnica:

- a) documentos que comprovem a constituição e o pleno exercício das atividades da entidade há, pelo menos, 02 (dois) anos, mediante execução direta de ações e serviços na área da saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) comprovação da presença, no quadro da entidade, de profissionais com formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro no respectivo conselho de classe;

c) parecer favorável dos gestores contratantes das unidades de saúde que a entidade tenha gerido ou, em substituição, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) demais documentos que coadunem com os requisitos necessários à aferição da capacidade da entidade para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos esperados pela Administração Municipal, consideradas as características de similaridade com o perfil das unidades da rede municipal de saúde.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração mediante apresentação do original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, admitindo-se, ainda, documentos assinados eletronicamente na forma da legislação vigente.

4.3. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.4. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade, em consonância com a Lei Municipal nº 941/2014 e com este Edital de Chamamento, não se enquadre, não atenda aos requisitos ou apresente os documentos de forma incompleta (art. 6º do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

5. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Requerimento de Qualificação (Anexo I) e os demais documentos constantes do item 4 deste Edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde
COQUALI – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026 –
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

Requerente: (nome e CNPJ da entidade)

5.2. A documentação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba – RJ, no horário de 09h00 às 16h00, dirigida à COQUALI – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.

5.3. Não serão analisados pedidos de qualificação instruídos com documentação incompleta, sem prejuízo da possibilidade de nova apresentação enquanto vigente o prazo do presente Chamamento.

6. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para apresentação do Requerimento de Qualificação, devidamente acompanhado dos demais documentos, dar-se-á no período de até 30 dias após a publicação deste edital, no horário e local indicados no item 5.2 deste Edital.

6.2. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (<https://mangaratiba.rj.gov.br>) e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. O requerimento de qualificação, instruído com a documentação pertinente, será autuado em processo administrativo e submetido à COQUALI – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, criada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 5.280/2026, com competência para analisar e julgar os requerimentos de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Mangaratiba (arts. 3º e 4º do referido Decreto).

7.2. A COQUALI é composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo, necessariamente, e 03 (três) servidores efetivos ou comissionados, nomeada e instituída por ato do Executivo, que indicará o membro que assumirá a presidência, e suas deliberações deverão contar com a anuência de, no mínimo, 03 (três) membros (art. 3º, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

7.3. A documentação protocolada será analisada pela COQUALI no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, prorrogável, motivadamente, por igual período.

7.4. As deliberações da COQUALI serão motivadas e observarão critérios objetivos de análise.

7.5. A COQUALI poderá, durante a análise, solicitar esclarecimentos e diligências às entidades requerentes, bem como realizar verificações in loco, inclusive quanto à existência e ao funcionamento da sede ou filial da entidade no Estado do Rio de Janeiro.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. A decisão da COQUALI sobre os pedidos de qualificação será publicada por meio de Deliberação, no veículo de Imprensa Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Mangaratiba (art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

8.2. Deferida a qualificação, será emitido o respectivo Decreto do Poder Executivo, declarando a entidade qualificada como Organização Social na área da Saúde – OS, o qual deverá ser publicado no veículo de Imprensa Oficial do Município (art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

8.3. Indeferido o pedido de qualificação por ato motivado da Comissão, a ser publicado no veículo de Imprensa Oficial, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, mediante apresentação de petição firmada pelo representante legal da Organização ou por Procurador habilitado (art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

8.4. Acolhidas as razões do recurso, será observado o disposto no item 8.2 deste Edital, com a emissão e publicação do respectivo Decreto de qualificação (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

8.5. O resultado do indeferimento será igualmente comunicado à requerente por e-mail, ficando o respectivo ato motivado à disposição da interessada nos autos do processo administrativo.

8.6. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se (art. 6º do Decreto Municipal nº 5.280/2026):

- a) a requerente não se enquadrar ou não preencher os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 941/2014 e neste Edital de Chamamento; ou
- b) a documentação apresentada estiver incompleta.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de total responsabilidade da entidade requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.2. A qualificação outorgada não gera qualquer vínculo contratual ou obrigação financeira entre o Município de Mangaratiba e a entidade qualificada, tampouco assegura a celebração de Contrato de Gestão, que dependerá de procedimento próprio, a ser disciplinado em edital específico, nos termos da Lei Municipal nº 941/2014 e da legislação aplicável.

9.3. A entidade qualificada deverá manter, durante todo o período em que detiver a qualificação, as condições que a ensejaram, podendo o Poder Executivo proceder à desqualificação, na forma da Lei Municipal nº 941/2014 e da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por vício de legalidade, sem que caiba às entidades interessadas direito a indenização.

9.5. Os pedidos de esclarecimento sobre o presente Edital poderão ser encaminhados ao e-mail secretario.saude@mangaratiba.rj.gov.br ou protocolados no endereço indicado no item 5.2.

9.6. Os casos omissos se regulam pela Lei Municipal nº 941/2014 e, na ausência desta, pelo disposto nas legislações Estadual e Federal (art. 8º do Decreto Municipal nº 5.280/2026).

9.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Qualificação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Contratar com o Poder Público.

Mangaratiba – RJ, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
JULIANA FERRE MARTINS SULIANO
Data: 14/08/2026 15:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Ferre Martins Suliano
Presidente da COQUALI – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Documento assinado digitalmente
LUCAS DA SILVA VENITO
Data: 14/08/2026 14:54:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO:11894627709
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO:11894627709
Dados: 2026.08.14 15:05:23 -03'00'
Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Prefeito Municipal de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO Nº XXX/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mangaratiba,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (nome), ... (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, no âmbito do Município de Mangaratiba, de acordo com a Lei Municipal nº 941, de 08 de outubro de 2014, e o Decreto Municipal nº 5.280, de 12 de maio de 2026, para o que junta ao presente a documentação exigida no item 4 do Edital de Chamamento Público para Qualificação nº 002/2026.

Declara, sob as penas da lei, que aceita e cumpre integralmente as condições estabelecidas no referido Edital e que são verídicas todas as informações e documentos ora apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

..... de de 2026.....

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura, nome legível e cargo)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO Nº XXX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O
PODER PÚBLICO*(deverá ser emitida em papel timbrado da entidade)*

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento Público para Qualificação nº 002/2026, que:

- a) não se encontra, de qualquer forma, impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer esfera da Federação;
- b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tampouco se encontra suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Município de Mangaratiba;
- c) não possui, em seu Conselho de Administração ou Diretoria, membros que sejam parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores ou de servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada cuja atuação tenha relação direta com o contrato que vier a ser celebrado;
- d) não distribui, sob nenhuma forma, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; e
- e) tem ciência de que a falsidade das informações ora prestadas sujeitará a entidade e seus representantes às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... de de 2026

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura, nome legível e cargo)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 099/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO, no dia 28 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 033.476.097-60

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 28 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00.

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO**, no dia 28 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 033.476.097-60

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 28 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 100/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO, no dia 29 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: TELSON BASTOS ROSA JUNIOR - CPF: 100.489.007-96

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 29 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO**, no dia 29 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: TELSON BASTOS ROSA JUNIOR - CPF: 100.489.007-96

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 29 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 101/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11082/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO, no dia 30 de agosto de 2026, no período de 22:00h às 23:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: NAISSON CESAR DE OLIVEIRA PAIXAO - CPF/CNPJ: 151.971.817- 96

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 30 de agosto de 2026, no período de 22:00h às 23:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11082/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO**, no dia 30 de agosto de 2026, no período de 22:00h às 23:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: NAISSON CESAR DE OLIVEIRA PAIXAO - CPF/CNPJ: 151.971.817-96

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 30 de agosto de 2026, no período de 22:00h às 23:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 102/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11083/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO, no dia 30 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: DOUGLAS RICARDO DOS S. FERREIRA VENAS – CPF: 126.263.127-03

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 30/08/2026 – no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11083/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO MORRO SÃO SEBASTIÃO, no dia 30 de agosto de 2026, no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: DOUGLAS RICARDO DOS S. FERREIRA VENAS – CPF: 126.263.127-03

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 30/08/2026 – no período de 00:00h às 01:30h, no Morro São Sebastião – Distrito de Muriqui – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 103/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11084/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 22:00h as 23:30h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: STEFANY FERREIRA DE ALMEIDA - CPF: 151.601.027-28

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 22 de agosto de 2026, no período de 22:00h as 23:30h, PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11084/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 22:00h as 23:30h, no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ**, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: STEFANY FERREIRA DE ALMEIDA - CPF: 151.601.027-28

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 22 de agosto de 2026, no período de 22:00h as 23:30h, **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA – RJ.**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 104/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 19h as 21h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: PEDRO PAULO HENRIQUE - CPF: 149.263.377-11

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 22 de agosto de 2026, no período de 19h as 21h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DO PISEIRO**, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 19h as 21h, no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ**, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: PEDRO PAULO HENRIQUE - CPF: 149.263.377-11

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 22 de agosto de 2026, no período de 19h as 21h, no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA - RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 105/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 23 de agosto de 2026, no período de 14h as 17h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS - CPF: 172.053.057-21

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 23 de agosto de 2026, no período de 14h as 17h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 23 de agosto de 2026, no período de 14h as 17h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES–Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS - CPF: 172.053.057-21

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 23 de agosto de 2026, no período de 14h as 17h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 106/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11114/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 23 de agosto de 2026, no período de 18:30h as 20h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: VANDERLEI JOÃO FERREIRA – CPF: 111.433.177-50.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 23 de agosto de 2026, no período de 18:30h as 20h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11114/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 23 de agosto de 2026, no período de 18:30h as 20h, no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ**, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: VANDERLEI JOÃO FERREIRA – CPF: 111.433.177-50.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 23 de agosto de 2026, no período de 18:30h as 20hs, no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES - MANGARATIBA - RJ.**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 107/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11115/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 23 de agosto de 2026, no período de 17:30h as 18:30h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: 176.712.607-70

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 23 de agosto de 2026, no período de 17:30h as 18:30h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11115/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 23 de agosto de 2026, no período de 17:30h as 18:30h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: 176.712.607-70

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 23 de agosto de 2026, no período de 17:30h as 18:30h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 108/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11116/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 00:00h as 02:00h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: DHEISON JUNIO BARRETO DOS SANTOS - CPF: 123.562.027-14

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 22 de agosto de 2026, no período de 00:00h as 02:00h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11116/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO PISEIRO, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 00:00h as 02:00h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: DHEISON JUNIO BARRETO DOS SANTOS - CPF: 123.562.027-14

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 22 de agosto de 2026, no período de 00:00h as 02:00h, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROBERTO MONSORES – Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 14 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal